

GAZETA
DE J A-DO RIO
NEIRO.

QUARTA FEIRA 13 DE DEZEMBRO DE 1815.

Doctrina . . . vim promouet insitam,

Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.

Hamburgo 5 de Setembro.

COMMUNICAMOS aos nossos leitores os seguintes documentos da maneira, com que *Bonaparte* ha de ser tratado, que recebemos de origem official: —

Carta do Conde Bathurst, Secretario de Estado, aos Lords do Almirantado.

Downing-street 30 de Julho.

My Lords. — Dezejo que Vossas Senhorias tenham a bondade de communicar ao Contra Almirante Sir George Cockburn huma copia do memorial seguinte, que lhe ha de servir de instrucção para dirigir o seu comportamento em quanto o General *Bonaparte* estiver a seu cuidado.

O Principe Regente, confiando aos Officiaes Inglezes huma commissão de tanta importancia, conhece que he escusado expressar-lhes seu mais ardente desejo de que não se empregue coacção pessoal mais do que se julgar necessario para fielmente desempenharem as obrigações, que o Almirante e o Governador de *Santa Helena* nunca deve perder de vista, a saber: a detenção perfeitamente segura de *Bonaparte*. Tudo que, não se oppondo ao grande objecto, pôde conceder-se como indulgencia, S. A. R. está convencido que se prestará ao General. O Principe Regente confia tambem do zelo bem conhecido, e resolutio character de Sir George Cockburn, que elle não se deixará illudir a ponto de desviar-se do desempenho das suas obrigações.

Bathurst.

MEMORIAL.

Quando o General *Bonaparte* sahir do *Bellerophon* para hir para bordo do *Northumberland*, será

o momento mais proprio para o Almirante Cockburn examinar os effeitos, que *Bonaparte* leva com sigo.

O Almirante deixará toda a bagagem, vinho, e provisões, que o General levar com sigo, passar para bordo do *Northumberland*.

Na bagagem se entenderá incluído o serviço de meza, salvo se for tão consideravel que lhe pareça mais hum artigo para se converter em dinheiro corrente, de que para o uso real.

O seu dinheiro, diamantes, e effeitos preciosos (consequentemente tambem letras de cambio) de qualquer natureza que sejam, lhe serão tirados. O Almirante declarará ao General que o Governo Inglez de nenhuma sorte pretende confiscar sua propriedade, mas simplesmente tomar a si a administração dos seus effeitos, para que elle os não empregue como meios de promover a sua fugida.

O exame será feito em presença de hum pessoa nomeada por *Bonaparte*: o inventario dos effeitos, que se hão de reter, será assignado por esta pessoa, e tambem pelo Contra Almirante, e pela pessoa, que elle nomear para fazer o inventario.

O juro do principal (segundo os seus bens forem mais ou menos consideraveis) será applicado ao seu sustento, e a este respeito se lhe deixarão as principaes disposições.

Por esta razão elle pôde, de quando em quando, expressar os seus desejos ao Almirante, até a chegada do novo Governador de *Santa Helena*, e depois a este; e se não houver opposição ás suas propostas, o Almirante ou o Governador podem dar as ordens necessarias, e a despeza será paga em letras sobre o Erario de S. M.

Em caso de morte, elle pôde dispor dos seus bens por testamento, e estar seguro de que a sua ultima vontade será fielmente executada.

Como se pôde pertender fazer passar parte

dos seus bens por bens das pessoas, que o acompanhão, deve-se declarar que os bens dos seus companheiros fiação sujeitos ás mesmas disposições.

Pertencerá ao Governador a disposição das tropas destinadas a guarda-lo. Porém este recebeu insinuação para obrar de accordo com o dezejo do Almirante no caso abaixo mencionado.

O General deve ser constantemente acompanhado por hum Official nomeado pelo Almirante, ou se for necessario pelo Governador. Se se permittir ao General sahir fora dos limites, em que estão sentinellas, o Official será acompanhado ao menos por huma ordenança.

Quando chegarem navios, e emquanto estiverem á vista, o General fica estreitado aos limites, em que estão postas sentinellas. Durante este tempo se prohibe toda a communicação com os habitantes. Seus companheiros em *Santa Helena* são sujeitos em todo este tempo ás mesmas regras, e devem persistir com elle. Em outras occasiões fica ao juizo do Almirante, ou Governador, fazer as necessarias regulações a cerca delles.

Deve participar-se ao General, que, se fizer alguma tentativa para fugir, então será posto debaixo de prisão; e deve notificar-se aos seus companheiros, que, se acaso se achar que elles conloio para preparar a fuga do General, serão separados d'elle, e postos em rigorosa prisão.

Todas as cartas dirigidas ao General ou ás pessoas da sua comitiva, serão entregues ao Almirante ou ao Governador, que as lerá antes que permitta que sejam entregues a aquelles, a quem se dirigem. Cartas escritas pelo General, ou por sua comitiva, serão sujeitas á mesma regra.

Nenhuma carta, que não for a *Santa Helena* por via do Secretario de Estado, será communicada ao General, nem aos seus companheiros, se for escrita por pessoa, que não viva na Ilha. Todas as suas cartas dirigidas a pessoas, que não vivem na Ilha, devem vir debaixo do sobrescrito do Secretario de Estado.

Será claramente expresso ao General que o Governador, e Almirante tem ordens precisas para informar o Governo de Sua Magestade de todas as vontades e representações, que este General dezejar dirigir-lhe; a este respeito não hão mister usar de cautela alguma. Mas o papel, em que estiverem escritas as ditas requisisições ou representações, deve ser-lhes communicado aberto, para que ambos o possam ler, e quando o mandarem o acompanhem com as observações, que julgarem necessarias.

Até a chegada do novo Governador, o Almirante deve ser considerado como inteiramente responsavel da pessoa do General *Bonaparte*, e Sua Magestade não duvida da inclinação do Go-

vernador actual para concorrer com o Almirante a este respeito.

O Almirante tem pleno poder para reter o General abordo de seu navio, ou leva-lo outra vez para bordo, quando na sua opinião não se poder effectuar de outra maneira a segura detenção da sua pessoa.

Quando o Almirante chegar a *Santa Helena*, o Governador, por sua representação, adoptará medidas para mandar immediatamente para *Inglaterra*, *Cabo da Boa Esperança*, ou *Indias Orientaes*, os Officiaes ou pessoas dos corpos militares de *Santa Helena*, que o Almirante, ou por serem estrangeiras, ou em razão do seu character, ou das suas disposições, julgar conveniente dimittir do serviço militar em *Santa Helena*.

Se na Ilha houver estrangeiros, cuja residencia no paiz pareça que tem o fito de serem instrumentos da fuga de *Bonaparte*, se deve tomar medidas para remove-los.

Toda a costa da Ilha, e todos os navios e lanchas, que a visitão, são postos debaixo da vigilancia do Almirante. Elle fixará os lugares, a que devem chegar as lanchas, e o Governador mandará huma guarda sufficiente para os pontos, em que o Almirante julgar necessaria esta cautela.

O Almirante adoptará as medidas mais rigorosas para vigiar sobre a chegada e sahida de cada navio, e embaraçar toda a communicação com a costa, excepto a que elle permittir.

Dar-se-hão ordens para embaraçar, depois de certo intervallo necessario, que vá a *S. Helena* algum navio estrangeiro, ou mercante.

Se o General for attacado de huma doença grave, o Almirante e o Governador nomearão hum Medico cada hum, que goze da sua confiança, a fim de tratarem do General em commum com o seu Medico; dar-lhes-hão ordens rigorosas para cada dia darem conta do estado da sua saude.

Em caso de morte, o Almirante dará ordens para trazer o seu corpo para a *Inglaterra*.

Dado na Secretaria da Guerra a 30 de Julho de 1815.

Copenhagem 29 de Agosto.

Mr. *Von Bielle*, que chegou da *Inglaterra*, trouxe a Sua Magestade huma carta amigavel de Seu Primo o Principe Regente, na qual Sua Alteza Real expressa nos termos mais lisongeiros a sua satisfação em receber a ordem do *elefante*, que lhe appresentou Mr. *Bourke*. Sua Alteza Real participa ao mesmo tempo a Sua Magestade, que permittio ao Feld Marechal Duque de *Wellington* trazer aquella ordem, com a qual o Rei houve por bem honrar este consumado Commandante, acrescetando quanto foi agradavel a Sua Alteza

Real dar-lhe este novo reconhecimento dos seus distintos serviços. Tanto este General, como o Principe *Blucher* (ao qual Sua Magestade concedeu como ao Feld Marechal esta ordem, como testemunho do apreço dos seus meritos) escreverão cartas, em que estes grandes homens expressão sua gratidão a Sua Magestade, da maneira mais energica.

Paris 10 de Setembro.

De Roma nos informão que a familia do Cardeal *Pignatelli*, que morreu a 14 de Agosto, mandou a 19 huma carta de convite ao Cardeal *Fesch* para assistir ao funeral do fallecido, mas que elle não satisfaz. He costume que as pessoas não fação alguma função, ou cerimonia, senão depois de huma audiencia com o Santo Padre. Ora o Cardeal *Fesch* não foi recebido em caza do Papa, nem dos Cardeaes, nem dos Embaixadores. Mas elle se vingá trazendo na sua carruagem as armas de *Napoleão*.

Papel Diplomatico.

O Imperador de *Austria* concede hum asilo ao Rei *Joaquim*, dentro dos limites dos seus dominios, debaixo das condições seguintes:

Condições.

Art. 1. O Rei tomará o titulo de hum individuo particular, havendo a Rainha adoptado o de Condeza de *Lipona*, lembra que Sua Magestade adoptaria o titulo correspondente.

2. O Rei tem liberdade de escolher alguma Cidade na *Bohemia*, *Moravia*, ou *Austria Superior*, por lugar da sua residencia. Se Sua Magestade julgar conveniente viver no campo e não nas Cidades da dita Provincia, não achará opposição da parte do Imperador.

3. O Rei ha de obrigar-se sobre a sua palavra de honra, em presença de Sua Magestade Imperial, a não sahir dos dominios *Austriacos*, sem o expresso consentimento de sua dita Magestade, e que o seu modo de vida será sómente correspondente ao de hum particular de qualidade, e que se sujeitará ás leis em vigor dentro dos Estados *Austriacos*.

Em fé da qual convenção, e segundo o uso estabelecido, o abaixo assignado, por ordem do Imperador, subscreveu a presente Declaração.

Dada em *Paris* no 1.º de Setembro de 1815.

L. S. (Assignado) O Principe de *METTERNICH*.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 8 do corrente. — *Liverpool*; 62 dias; B. Ing. *Despacho*, M. *Henrique Laf*, C. a *Richards Emulla*, generos de *Inglaterra*. — *Monte Video*; 23 dias; B. Ing. *Frederick Ston*, M. *Thomas Lodds*, C. a *Miller*, couros. — *Boston*; 58 dias; B. Amer. *White*, M. W.^m *Shut*, C. ao M., alcatrão, manteiga, pize, e cabos. — *Londres*; 67 dias; B. *Flor do Tejo*, M. *José Gonçalves*, C. a *Joaquim Teixeira Marques*, fazendas, e manteiga. — *Rio Grande*; 16 dias; B. *Bom Conceito*, M. *Francisco Vieira de Aguiar*, C. a *Joaquim Peixoto de Faria*, carne, trigo, e couros. — *Dito*; 15 dias; S. *Urania*, M. *Manoel da Cunha Bitancourt*, C. a *João Rodrigues Pereira de Almeida*, carne; couros, e sebo. — *Campos*; 7 dias; S. *Santa Anna*, M. *Zacharias Antonio*, C. a *Joaquim da Costa*, assucar, e agoardente. — *Monte Video*; 21 dias; S. *S. Romão*, M. *Francisco Domingues Machado*, C. a *Manoel Joaquim Ribeiro*, sebo, e couros. — *Bahia*; 12 dias; S. *Desengano*, M. *Manoel Pereira de Castro*, C. ao M., vinho, taboado, louça, e amarras. — *Buenos Ayres*; 22 dias; S. *Diana*, M. *Jeronimo José de Oliveira*, C. ao M., couros, nozes, e passas. — *Capitania*; 7 dias; S. *Boa União*, M. *Antonio João de Oliveira*, C. a *João Prestes de Mello*, assucar, e agoardente. — *Laguna*; 15 dias; S. *Senhora da Piedade*, M. *Albino José da Roza*, C. a *Anto-*

nio Alves da Silva Pinto, milho, farinha, e peixe.

Dia 9 dito. — *Ilha Grande*; 4 dias; C. *Bom Successo*, M. *José dos Santos da Fonseca*, cal ao *Arcenal Real*. — *Dito*; dito, L. *Conceição*, M. *José Ferreira*, C. ao M., assucar, agoardente, caffè, e arroz. — *Campos*; 6 dias; L. *Senhora da Gloria*, M. *Manoel Rodrigues de Oliveira*, C. a *Thomé Ferreira Tinoco*, assucar, e agoardente. — *Dito*; 7 dias; L. *Boa Sorte*, M. *José Gomes de Amorim*, C. a *José Rodrigues Camarinha*, assucar, e egoardente.

Dia 10 dito. — *Santa Elena*; 18 dias; T. Ing. *Wymouth*, Com. *Thomaz*. — *Hul*; 54 dias; G. Ing. *Liberty*, M. *Roberto Gruby*, C. a *Saeton Plowes*, fazendas, e louça. — *Monte Video*; 19 dias; B. *Delfina*, M. *Alexandre José Dias*, C. a *José Nogueira Soares*, couros. — *Rio Grande*; 16 dias; B. *Monte Negro*, M. *José da Rocha Fraga*, C. a *Miguel Ferreira Gomes*, carne, couros, trigo, e sebo. — *Dito*; 17 dias; B. *Sacramento*, M. *Caetano Francisco Barreto*, C. a *Caetano José Ribeiro*, dito. — *Dito*; 40 dias; S. *Estrella*, M. *Manoel Gonçalves Chaves*, C. a *Manoel Gomes Moreira*, carne, e trigo. — *Benvento*; 6 dias; S. *Bom Fim*, M. *Antonio da Silva Teixeira*, C. a *Antonio Joaquim Maia*, assucar, agoardente, e madeira. — *Tagoabi*; 8 dias; L. *Senhora da Guia*, M. *Manoel Antonio dos Santos*, C. a *Antonio Gomes Barrozo*, agoarden-

te, arroz, e café. — *Parati*; 8 dias; L. *Espirito Santo*, M. *Roque José da Silva*, C. a *Francisco José da Cunha*, agoardente, e assucar.

Dia 11 dito. — *Hul*; 58 dias; B. *Ing. Roberto*, M. *W.^m Monkman*, C. a *Samuel Green*, ferro, fazendas e louça. — *Rio Grande*; 18 dias; B. *S. José*, M. *José da Costa Basto*, C. a *Manoel José da Silva Ramalho*, carne, couros, trigo e sebo. — Dito; 17 dias; B. *Esperança*, M. *Francisco Manoel Vieira*, C. a *Joaquim Antonio Ferreira*, dito. — Dito; 39 dias; S. *Santa Rita*, M. *Antonio José dos Anjos*, C. a *Francisco Antonio Pereira de Carvalho*, dito. — Dito; 40 dias; S. *Penha*, M. *Manoel José dos Santos*, C. a *Antonio Machado de Carvalho*, couros, e carne. — Dito; 31 dias; S. *Boa Viagem*, M. *José da Cunha Bitancourt*, C. a *João Ignacio Tavares*, carne, couros, e sebo. — Dito; 41 dias; S. *Anjeja*, M. *Manoel Gaspar Moreira*, C. a *José Caetano Travassos*, dito. — *Cananéa*; 22 dias; S. *Maria Luiza*, M. *Mariano Antonio*, C. ao M., arroz. — Dito; 21 dias; L. *S. José*, M. *Joaquim Antonio da Cunha*, C. a *Manoel Pereira de Souza*, arroz. — *S. Sebastião*; 7 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *José dos Anjos Gai*, C. a *José Jacinto da Silva*, assucar, agoardente, e tijolo. — *Santos*; 21 dias; L. *Aurora*, M. *Manoel Gonçalves Lopes*, C. a *João Soares de Oliveira*, toucinho, e assucar. — *Parati*; 10 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *Antonio Balthasar de Sou-*

za, C. a *Antonio Cesar da Gama*, agoardente, e assucar. — Dito; 15 dias; L. *Bom Fim*, M. *Leonel Francisco*, C. ao M., agoardente. — Dito; 2 dias; L. *Conceição*, M. *Manoel da Roza Freitas*, C. ao M., cal, agoardente, e café. — Dito; 7 dias; L. *Senhorra da Lapa*, M. *Thomas Rodrigues*, C. a *Francisco José da Cunha*, assucar, agoardente, e fumo. — *Tagoahi*; 2 dias; L. *Senhora do Cabo*, M. *Ignacio Cardozo*, C. a *João Gomes Barrozo*, agoardente, e assucar. — *Ilha Grande*; 1 dia; L. *Boa Viagem*, M. *João Francisco da Silva*, C. ao M., agoardente, e café.

S A H I D A S.

Dia 8 do corrente. — *Lisboa*; G. *União Feliz*, Com. o 1.^o Ten. *José da Silva Corrêa*, generos do paiz. — *Rio Grande*; B. *Activo do Brazil*, M. *Antonio Garcia de Miranda*, vinho, agoardente, e fazendas. — Dito; S. *Senhora das Mercês*, M. *Balthasar José dos Reis*, sal. — *Santos*; S. *S. Caetano*, M. *Francisco do Rego*, sal, vinho, e fazendas.

Dia 9 dito. — *Campos*; L. *S. José Deligente*, M. *Antonio José Teixeira*, sal, agoardente, e fazendas. — *Laguna*, L. *Conceição Flora*, M. *Domingos Fernandes de Oliveira*, lastro.

Dia 10 dito. — *Ilha Grande*; B. *Furão*, M. *Elias de Rezende*, lastro.

Dia 11 dito. — *Macahé*; S. *Brilhante*, M. *José da Cunha Sarmento*, lastro.

A V I S O S.

Na loja da Gazeta ha a obra mui moderna. — *Verdades sobre a vinda do Anti-Christo*, relação em a qual se dá noticia de donde hade nascer, que pague hade ter, que vida fará, que victorias hade haver, que fim terá, e ultimamente que signaes lhe hão dem preceder, pelo Doutor Bruno de Mendonça Furtado, 1 vol. 960 réis.

Em praça do Juizo da Conservatoria dos Privilegiados da Real Junta do Commercio, se hão de vender os bens moveis, e submoventes do fallecido Conselheiro *Elias Antonio Lopes*, nos dias 11, 15 e 18 do mez de Dezembro, as quaes praças são na rua *Direita* em casa do dito finado, de manhã.

Com este mez acaba a Subscrição da Gazeta do segundo semestre do corrente anno. As pessoas, que dezejarem que lhe sejam remetidas as Gazetas no proximo seguinte semestre, devem dirijir-se á loja de *Paulo Martin*, filho, na rua da *Quitanda*. As providencias, que se tem dado para a pronta entrega de cada hum dos Numeros, se continuarão na nova Subscrição, e se darão outras quaesquer, que forem conducentes á satisfação do Publico. Todas as Gazetas extraordinarias, ou dobradas, e Listas dos Despachos, ficarão (como sempre) pertencendo aos Subscriptores, a quem igualmente se remeterá com preferencia hum exemplar de qualquer obra, que se haja de distribuir gratuitamente.

Manoel Martins Correa, morador na rua da *Quitanda*, N.^o 64, faz publico que por haver outro deste mesmo nome, e haver por isso varias duvidas e enganoso, passa de hoje por diante a firmar-se com o nome *Manoel de Andrade Correa*; aquellas pessoas, que com elle tiverem contas as poderão reformar, posto que já mais deixarão de ter o mesmo valimento, com a data antecedente a esta.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico, que sahirão as Embarcações seguintes: a 15 do corrente: para o *Rio Grande*, S. *União Feliz*, M. *Miguel José de Freitas*; a 20 para o Dito, E. *Eufrazia*, M. *Ludovico José Barão*; para *Lisboa*, B. *Luzitania*, Cap. *José Sebastião Souto*. As cartas serão lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde dos dias antecedentes.